ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023219/2024-98

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio CS**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Corretivo)	2100.01.0023219/2024-98	URFBio CS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Fernando Néri da Silva		CPF/CNPJ: 963.274.566-34
Endereço: Fazenda da Boa Vista, S/N		Bairro: zona rural
Município: Prados	UF: MG	CEP: 36320-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:

Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda da Boa Vista e Capador	Área Total (ha): 5,5050
Registro nº : matrícula 5.618, Livro 2, Comarca Prados	Município/UF: Prados/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152709-3612.7274.F49A.4766.B696.637F.6A26.D618

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Corretivo)	0,0906	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção residencial unifamiliar e estrada de acesso	0,0906

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		Campo Cerrado	estágio inicial de regeneração	0,0906

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica - sem rendimento lenhoso			

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)

Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)

Equipe técnica: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)

Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)

Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1

Reginaldo da Silva Alves - MASP 1148294-0

Data da Vistoria: 03/09/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 31/08/2026 Validade: OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Corretivo)	SIRGAS 2000	23k	591430	7652150

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

A intervenção na área com supressão de vegetação já ocorreu (CORRETIVO).

Porém seguem algumas **orientações práticas** que podem disciplinar o uso do solo em áreas de baixa densidade, alinhadas aos ***planos de manejo das unidades de conservação Federal do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio de 2018 e utilizado como referência pelo IEF, conforme Portaria IEF n° 21, de 22 de abril de 2024:***

Conservação do solo

- Implantar **curvas de nível** e **terraços agrícolas** para reduzir erosão.
- Manter **cobertura vegetal permanente** (plantio direto, adubação verde).
- Evitar desmatamento em encostas e áreas frágeis.

C**onservação dos recursos hídricos**

- Preservar e recuperar **matas ciliares** ao longo de rios e nascentes.
- Implantar sistemas de **captação de água da chuva** para uso doméstico e agrícola.
- Evitar lançamento de resíduos ou agrotóxicos em cursos d'água.

Uso sustentável dos recursos naturais

- Incentivar o **manejo florestal sustentável** em áreas de produção de madeira.
- Promover o uso de **energias renováveis** (solar, biomassa).
- Valorizar produtos locais com certificação de origem sustentável.

13. OBSERVAÇÃO

Devem ser atendidos os requisitos ambientais e técnicos e observadas as normas do plano de manejo da UC.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi**, **Supervisor(a)**, em 31/08/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148112823** e o código CRC **D46ECD10**.